

Decreto nº 3.822, de 12 de maio de 2011.

Altera a redação da alínea “i”, inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.745, de 23 de setembro de 2010, que especifica e dá outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.745, de 23 de setembro de 2010, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra, localizadas no perímetro rural do Município de Taquaritinga, no trecho compreendido entre a Estrada Municipal bairro da Água Limpa/Cidade de Taquaritinga e a Estrada Municipal Distrito de Guariroba/Cidade de Taquaritinga - TQR-060, necessárias à abertura de estrada municipal, a ser identificada como TQR;

Considerando que a correção que este decreto promove não alteram as descrições das áreas desapropriadas e nem mesmo suas medidas, mas apenas repara a falta material indicada;

Considerando que não haverá prejuízos à Municipalidade e também aos desapropriados, no que diz respeito a qualquer tipo de perda ou ressarcimento de valores,

Considerando que a abertura de estradas municipais são necessárias para a comunicação de vias da cidade com a zona rural do município;

Considerando que compete ao Município a abertura e conservação de estradas municipais, de fundamental importância para o escoamento da produção agrícola de Taquaritinga.

Decreta:

Art. 1º. A alínea “i” do inciso I, art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.745, de 23 de setembro de 2010, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra, localizadas no perímetro rural do Município de Taquaritinga, no trecho compreendido entre a Estrada Municipal bairro da Água Limpa/Cidade de Taquaritinga e a Estrada Municipal Distrito de Guariroba/Cidade de Taquaritinga - TQR-060, necessárias à abertura de estrada municipal, a ser identificada como TQR, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. (...)

I - (...)

i) área que consta pertencer ao senhor CARLOS SOLDI E S/M LURDES PINOTTI SOLDI, encravada no SÍTIO SÃO CARLOS e registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 25.531, necessária a abertura de estrada municipal, no Município e Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, assim descrita: Circunscrição da área a desapropriar: Inicia-se no vértice 17, com coordenadas (E = 756.542,27; N = 7.628.232,55), localizado na divisa com o imóvel agrícola denominado Gleba G, matriculado sob

n. 16.702 do CRI de Taquaritinga, de propriedade de Antonio Joveliano e s/m e o imóvel agrícola dos (antigos proprietários: Domingos De Pietro, José Airtton de Pietro e Adejair Mateus De Pietro), atualmente com denominação de Estância Solo Sagrado, matriculada sob nº13.519 do CRI de Taquaritinga SP, de propriedade de Flávia Truffi de Paula Eduardo Faber e Outros); Dai, segue nesta confrontação com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 17 segue com rumo 10°11'00"SW e distância de 66,87 m até o vértice 25, (da vértice 25 a esquerda 0,85 ms. Divisa), continua com rumo 08°46'00"SW e distância de 110,69 m até o vértice 26, alinhamento 25-26 (da estaca 26 a esquerda 0,70 ms. Canto da cerca de divisa). Do vértice 26 segue-se até o vértice 3 com rumo de 37°20' SW e distância de 54,41 m, alinhamento 26, marco 3 (o marco 3 encontra-se na divisa); Dai, passa a confrontar-se com a unidade remanescente do imóvel agrícola denominado Sítio São Carlos, matriculado sob nº25.531 do CRI de Taquaritinga, de propriedade de Carlos Soldi e s/m e segue com os seguintes rumos e distâncias: Do marco 3, segue em curva a esquerda, com raio de 133,29 m e desenvolvimento de 62,76 m até o vértice 17C. Do vértice 17C segue com rumo 08°46'00"NE e distância de 101,00 m até o vértice 17B; Do vértice 17B segue com rumo 10°11'00"NE e distância de 65,26 m até o vértice 17A; Do vértice 17A, passa a confrontar-se com o imóvel agrícola denominado Gleba G, matriculado sob nº16.702 do CRI de Taquaritinga, de propriedade de Antonio Joveliano e s/m, e segue-se até o vértice 17 (Início da descrição) com rumo de 90°00' E e distância de 10,14 m, fechando assim o polígono acima descrito perfazendo uma área de 1.934,78 m2."

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.745, de 23 de setembro de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de maio de 2011.

José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento